



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**LICITAÇÃO Nº 132/2018**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº06/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ART. 48, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 811/2013**

Edital de Tomada de Preços 1ª META-CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA- E 2ª META - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS PRAÇA BUTIÁ INFERIOR E PAVIMENTAÇÃO CALÇADA PASSEIO COM BLOCO SEXTAVADO, Município de São Pedro do Butiá/RS, em conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste Edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. Martinho Berwanger**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público para conhecimento dos interessados que às **09:00 do dia 21/12/2018** na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º106/2018, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para 1ª META-CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA- E 2ª META - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS PRAÇA BUTIÁ INFERIOR E PAVIMENTAÇÃO CALÇADA PASSEIO COM BLOCO SEXTAVADO, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para o cadastro até o final do expediente do dia 19 de dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1. OBJETO:**

O objeto desta licitação visa 1ª META-CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA- E 2ª META - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS PRAÇA BUTIÁ INFERIOR E PAVIMENTAÇÃO CALÇADA PASSEIO COM BLOCO SEXTAVADO, na forma da legislação vigente.

ITEM/ META	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO R\$
1	1.557,20	M <sup>2</sup>	2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	43.382,77
2	52,25	M <sup>2</sup>	- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS PRAÇA BUTIÁ INFERIOR	61.265,53
	485,22	M <sup>2</sup>	- PAVIMENTAÇÃO CALÇADA PASSEIO COM BLOCO SEXTAVADO	38.524,82

**1.1 Integram esse edital:**

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.1.8 Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Vínculo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 19 de dezembro de 2018, os seguintes documentos:

##### **4.1. DA HABILITAÇÃO:**

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão Negativa da Receita Federal*);

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);

VI – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações sociais (*Certidão Negativa de Débitos do INSS*);

VII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*Certidão de Regularidade do FGTS*);

VIII – Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (*Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*).

XIX – *Certidão Negativa de débitos trabalhistas.*

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

II - indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados.

III - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;

IV - comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

V - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

VI - Declaração de Inexistência de Vínculo conforme anexo VIII.

**4.6.** Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011**

5.1 – As licitantes deverão subcontratar **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar **declaração de concordância**, sob pena de desclassificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

5.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.4.1- A responsabilidade da é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5.4.2 - O disposto no item 5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.4.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.4.4 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.4.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à empresa vencedora do certame, a qual repassará o devido percentual às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, devendo comprovar ao ente municipal, por meio de Nota Fiscal, o cumprimento de tal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

obrigação, sob pena de responsabilização nos termos do item 13 deste instrumento convocatório, sendo interpretado tal ato como inexecução contratual.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **6.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

6.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.8. O prazo de que trata o item 6.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. - O envelope nº. 02 deverá conter:

**I - A licitante deverá indicar o item/meta para o qual está concorrendo apresentando sua proposta financeira** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) Especificações do objeto da licitação o qual está concorrendo, de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico conforme item/meta1 e item/meta 2;

b) Preços unitários de cada projeto e valor global da proposta para construção da 2ª etapa da quadra poliesportiva coberta conforme item/meta 1 e Construção de Banheiros Públicos Praça Butiá Inferior e Pavimentação Calçada Passeio com Bloco Sextavado conforme item/meta 2, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

d) Nos preços cotados no item/meta 1 e 2 deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

e) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.2.1 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de R\$ 43.382,77 para Construção da 2ª etapa da Quadra Poliesportiva Coberta conforme item/meta 1 do objeto da licitação e de R\$ 99.790,35 para Construção de Banheiros Públicos Praça Butiá Inferior e Pavimentação Calçada Passeio com Bloco Sextavado conforme item/meta 2 do objeto da licitação, incluindo-se neste cômputo o BDI.

## **7 – DO JULGAMENTO:**

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM/META 1 E MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM/META 2.**

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8- DOS RECURSOS:**

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

**8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.**

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.

**9 - DOS PRAZOS:**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

9.4. O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2019, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 08 (oito) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

9.6 O prazo para conclusão da obra é de 120(cento e vinte) dias, podendo ser justificadamente prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, bem como de acordo com as liberações das transferências financeiras efetuadas pela União.**

10.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

10.3 A cada pagamento posterior a primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**10.5– Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

10.6 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora e a empresa subcontratada por ela, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

*OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.*

10.8.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

10.8.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

10.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1.658.4490.51 - 1098 - 257/2018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZE 1.606.4490.51 - 1 - 227/2018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

**13.2.** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**13.3.** Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail [compras@saopedrodobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodobutia.rs.gov.br).

São Pedro do Butiá, 28 de Novembro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Miriam Estela Oliveira Jaeschke  
Procuradora do Município

\_\_\_\_\_  
MARTINHO BERWANGER  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**

Minuta de Contrato

Licitação 132/2018

Tomada de Preço 06/2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Martinho Berwanger, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 132/2018 – Tomada de Preços nº 06/2018, sendo a execução global do que segue abaixo:

- *descrição dos serviços a serem executados.*

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**2.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo do item/meta 1 e item/meta 2, bem como de acordo com as liberações das transferências financeiras efetuadas pela União.**

2.2 - Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

2.3 A cada pagamento posterior a primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

2.6 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.8.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

2.8.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2019, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de **120 dias**.

**3.1.** No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria de Obras e pelo Engenheiro do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotarà todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

**CLÁUSULA NONA:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**13.1.** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**13.2.** 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**13.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**13.4.** Incorre nas penalidades acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº132/2018, Tomada de Preços nº 06/2018, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.658.4490.51 - 1098 - 257/2018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZE 1.606.4490.51 - 1 - 227/2018 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Contratante**

Município de São Pedro do Butiá  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**

Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome, CPF e RG

---

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		MODALIDADE: : Empreitada global  VALOR: 61.265,5 3					
CONCEDENTE: PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ OBRA: BANHEIROS PUBLICOS PRAÇA BUTIÁ INFERIOR ÁREA DA OBRA: 52,25 M2		<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="background-color: yellow;">unid</td> <td style="background-color: yellow;">1</td> </tr> </table>	unid	1	(E)		
unid	1						

					Custo Unitário				Custo Total	
Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Material (B)	Mão-de-obra (C)	Valor em R\$ (D)=A x( B+C)	Valor Global R\$ (F)= (D x E)	Material (G)	Mão-de-obra (H)
<b>1.0</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>7.336,78</b>		
1.1	95474	Alvenaria de embasamento tijolo maciço 25 cm-j15mm	m3	6,27	457,4	101	3.501,17	3.501,17	2867,898	633,27
1.2	84215	Forma p/estr. concreto em chapa mad. Comp. E = 12 mm 3 ut.	m2	31,32	26,38	5,2	989,09	989,09	826,2216	162,864
1.3.	92762	Armação aço CA-50, diam. 6,3 a 12,5 mm, forn., corte, dobra	kg	90,32	6,04	3	816,49	816,49	545,5328	270,96
1.4.	92760	Armação aço CA-60, diam. 3,4 a 6,0 mm, forn., corte, dobra	Kg	45	4,44	3	334,80	334,80	199,8	135
1.5.	94964	Concreto fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3	3,44	319,67	102	1.450,54	1.450,54	1099,6648	350,88
1.6.	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas c/tinta asfáltica-2dm	m2	31,33	4,85	2,96	244,69	244,69	151,9505	92,7368
<b>2.0.</b>		<b>PAREDES EM GERAL</b>					-	<b>12.176,34</b>	0	0
2.1.	72132	Alvenaria de tijolos maciços 1/2 vez - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	151,62	55,35	8,16	9.629,39	9.629,39	8392,167	1237,2192



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2.	84215	Forma p/estr. concreto em chapa mad. Comp. E = 12 mm 3 ut.	m2	25,06	26,38	5,2	791,39	791,39	661,0828	130,312
2.3.	92761	Armação aço CA-60, diam. 7 a 8 mm, forn., corte, dobra	kg	85	4,39	3	628,15	628,15	373,15	255
2.4.	92760	Armação aço CA-60, diam. 3,4 a 6,0 mm, forn., corte, dobra	Kg	45	4,44	3	334,80	334,80	199,8	135
2.5.	94964	Concreto fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3	1,88	319,6	102	792,61	792,61	600,848	191,76
<b>3.0.</b>		<b>COBERTURA</b>					-	<b>5.464,77</b>	0	0
3.1.	92566	Estrutura de madeira aparelhada p/telha ondulada de fibrocim.	m2	62,98	34	15,93	3.144,59	3.144,59	2141,32	1003,2714
3.2.	94210	Cobertura com telha fibrocimento ondulada 6 mm	m2	62,98	30,62	6,22	2.320,18	2.320,18	1928,4476	391,7356
<b>4.0.</b>		<b>FORRO</b>					-	<b>1.763,78</b>	0	0
4.1.	11587	Forro de PVC em régua de 100 mm com colocação	m2	54,27	22,5	10	1.763,78	1.763,78	1221,075	542,7
<b>5.0.</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>2.327,88</b>	0	0
5.1.	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não estrutural e= 5 cm	m2	43,54	16,56	8	1.069,34	1.069,34	721,0224	348,32
5.2.	87250	Revestimento cerâmico p/piso c/placas tipo grês 45 x 45 cm	m2	43,54	18,45	10	1.238,71	1.238,71	803,313	435,4
5.3.	88649	Rodapé cerâmico 7 cm com placa tipo grês	m	2,5	5,85	2,08	19,83	19,83	14,625	5,2
<b>6.0.</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>5.316,80</b>	0	0
6.1.	73933/002	Porta de abrir - ferro com chapas	m2	3,52	293,89	72,82	1.290,82	1.290,82	1034,4928	256,3264
6.2.	73910/005	Porta int. semi-oca 0,80x2,10 m com ferragem completa	Cj	2	300,79	62,44	726,46	726,46	601,58	124,88
6.3.	73910/003	Porta int. semi-oca 0,70x2,10 m com ferragem completa	Cj	6	295,15	62,44	2.145,54	2.145,54	1770,9	374,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.4.	6103	Janela basculante ferro perfil cantoneira 5/8" x 1/8"	m2	5,16	118,24	36,39	797,89	797,89	610,1184	187,7724
6.5.	72122	Vidro fantasia canelado 4 mm colocado com massa	m2	5,16	56,81	12,2	356,09	356,09	293,1396	62,952
<b>7.0.</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					-	<b>15.017,63</b>	0	0
7.1.	87871	Chapisco ci-ar 1:4-7 mm preparo e aplicação	m2	326,20	1,74	1,56	1.076,46	1.076,46	567,588	508,872
7.2.	87545	Emboço ci-ca-ar 1:2:8-15 mm com betoneira	m2	326,20	10,17	5,65	5.160,48	5.160,48	3317,454	1843,03
7.3.	74001/001	Reboco argamassa fina ca-af 1:3+10% ci - 5 mm	m2	193,40	11,54	4,61	3.123,41	3.123,41	2231,836	891,574
7.4.	87269	Revestimento cerâmico p/paredes c/placas tipo grês 25x35cm	m2	132,8	32,6	10	5.657,28	5.657,28	4329,28	1328
<b>8.0.</b>		<b>PINTURA</b>					-	<b>2.553,21</b>	0	0
8.1.	88485	Selador para paredes internas/externas - 1 demão	m2	188,58	0,87	0,72	299,84	299,84	164,0646	135,7776
8.2.	88489	Pintura acrílica sobre reboco - 2 demãos	m2	188,58	4,33	3,9	1.552,01	1.552,01	816,5514	735,462
8.3.	79464	Pintura à óleo s/esquadrias ferro - 2 demãos-incl. Zarcão	m2	20,88	6,59	6	262,88	262,88	137,5992	125,28
8.4.	79464	Pintura à óleo s/esquadrias madeira - 2 demãos-incl. Fundo	m2	36,54	6	6	438,48	438,48	219,24	219,24
<b>9.0.</b>		<b>EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS</b>						<b>2.638,48</b>	0	0
9.1.	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca	unid	8	106,99	50	1.255,92	1.255,92	855,92	400
9.2.	86943	Lavatório de louça branca suspenso 29,5 x 39 cm, padrão pop	unid	8	150,42	22,4	1.382,56	1.382,56	1203,36	179,2
<b>10.0.</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					-	<b>3.734,37</b>	0	0
10.1.	89356	Tubo de PVC rígido soldável 25 mm	m	50	6,84	5,1	597,00	597,00	342	255



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.2.	89714	Tubo de PVC rígido 100 mm esgoto primário	m	35	23,46	8,73	1.126,65	1.126,65	821,1	305,55
10.3.	89712	Tubo de PVC rígido 50 mm esgoto primário	m	12	11,48	5,24	200,64	200,64	137,76	62,88
10.4.	89362	Joelho 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	15	2,7	1,99	70,35	70,35	40,5	29,85
9.5.	89731	Joelho 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	5	3,44	2,24	28,40	28,40	17,2	11,2
9.6.	89744	Joelho 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	6	8,97	3,73	76,20	76,20	53,82	22,38
9.7.	89796	Tê 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	4	18,64	5	94,56	94,56	74,56	20
9.8.	89440	Tê 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	15	3,08	1,49	68,55	68,55	46,2	22,35
9.9.	89784	Tê 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	2	8,27	2,57	21,68	21,68	16,54	5,14
9.10.	89710	Ralo seco quadrado c/grelha 100x100x53x40-saida40mm	Unid	2	6,88	3,24	20,24	20,24	13,76	6,48
9.11.	74104/001	Caixa de inspeção 60x60x60cm alv. 15 cm tampa concreto	Unid	5	80,29	36,51	584,00	584,00	401,45	182,55
9.12.	89491	Caixa sifonada c/grelha 150x150x50 mm saída 50 mm	unid	2	24,19	13,73	75,84	75,84	48,38	27,46
9.13.		Caixa de gordura c/tampa de alumínio 250x172x50 mm	Unid	0	38,7	2,98	-	-	0	0
9.14.		Fossa séptica cilíndrica fibra de vidro cap. 1.825 litros	Unid	1	633,33	136,93	770,26	770,26	633,33	136,93
9.15		Sumidouro de pedras (3,00 x 1,50 x 2,00 m) 9.000 l	Unid	1						0
<b>10.</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>2.935,48</b>	0	0
10.1.	74252/001	Eletroduto PVC rígido roscável 1" (25	m	100	6,93	4,5			693	450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		mm)					1.143,00	1.143,00			
10.2.	83407	Eletróduto PVC rígido roscável 1 1/4" (32 mm)	m	30	10,87	6,43	519,00	519,00	326,1	192,9	
10.3.	73860/008	Fio isolado 2,5 mm2 (12 AWG)	m	240	1,86	0,6	590,40	590,40	446,4	144	
10.4.	73860/010	Fio isolado 6,0 mm2 (8 AWG)	m	50	3,89	0,9	239,50	239,50	194,5	45	
10.5.	72332	Interruptor embutir duplo - inclusive caixa 2x4"	unid	2	10,6	6,05	33,30	33,30	21,2	12,1	
10.6.	72331	Interruptor embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	8	4,27	4,5	70,16	70,16	34,16	36	
10.7.	83566	Tomada de embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	4	12,40	5,42	71,28	71,28	49,6	21,68	
10.8.	74094/001	Luminária tipo spot para uma lâmpada incandescente completa	Unid	11	14,04	10,4	268,84	268,84	154,44	114,4	
							61.265,53	61.265,53	45467,0425	15798,4854	
		DATA BASE SINAPI MAIO DE 2018.					BDI INCLUSO= 26,37%		0	0	
Total=											

DATA REVISÃO: 14/11/2018

Total material (R\$)	74,2%	45467,04	45467,04	45467,04	15798,49
Total Mão-de-obra (R\$)	25,8%	15798,49	15798,49		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		CONCEDENTE: PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ OBRA: PAVIMENTAÇÃO CALÇADA PASSEIO COM BLOCO SEXTAVADO ÁREA A SER PAVIMENTADA: 485,22 M2		MODALIDA DE: VALOR: R\$ 38.524,82		unid 1		(E)	
Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário (B)	Valor em R\$ (D)=A x B	Valor Global R\$ (F)= (A x B)	Custo Total	Material (G)
<b>1.0.</b>		<b>CALÇADA DE PASSEIO</b>				<b>38.524,82</b>	<b>38.524,82</b>		
1.1.	94263	Meio fio de concreto moldado in loco, usinado 15 Mpa	m	276,30	54,34	15.014,14	15.014,14	15014,142	
1.2.	92393	Pavimentação em bloco concreto sextavado, e = 6 cm	m2	485,22	47,43	23.013,98	23.013,98	23013,9846	
1.3.	83965/001	Rejuntamento com areia fina do bloquete sextavado	m3	7,30	68,04	496,69	496,69	496,692	
		DATA BASE SINAPI MAIO DE 2018	BDI INCLU SO = 26,37 %						38.524,82
Total=						38524,82	38.524,82		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MODALIDADE: Empreitada global

43.382,7

VALOR: 7

CONCEDENTE:  
PROponente: PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
OBRA: QUADRA  
POLIESPORTIVA COBERTA-2ª  
ETAPA  
ÁREA DA OBRA: 1.557,20 M2

unid			1
------	--	--	---

(E)

			Custo Unitário							Custo Total		
Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Material (B)	Mão-de-obra (C)	Valor em R\$ (D)=A x (B+C)	Valor Global R\$ (F)= (D x E)	Serviços pag os diretamente à Empresa	Valores Contrato de Repasse	Material (G)	Mão-de-obra (H)
<b>1.0</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>						-				
1.1	6110	Alvenaria de embasamento tijolo maciço 25 cm-j15mm	m3								0	0
1.2	84215	Forma p/estr. concreto em chapa mad. Comp. E = 12 mm 3 ut.	m2								0	0
1.3.	74254/002	Armação aço CA-50, diam. 6,3 a 12,5 mm, forn., corte, dobra	kg								0	0
1.4.	73942/002	Armação aço CA-60, diam. 3,4 a 6,0 mm, forn., corte, dobra	kg								0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.5.	73972/002	Concreto fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3									0	0
1.6.	74106/001	Impermeabilização de estrutura enterradas c/tinta asfáltica-2dms	m2									0	0
<b>2.0.</b>		<b>SUPRAESTRUTURA</b>							<b>1.604,40</b>			0	0
2.1.	84215	Forma p/estr. concreto em chapa mad. Comp. E = 12 mm 3 ut.	m2									0	0
2.2.	73942/001	Armação aço CA-60, diam. 7 a 8 mm, forn., corte, dobra	kg									0	0
2.3.	73942/002	Armação aço CA-60, diam. 3,4 a 6,0 mm, forn., corte, dobra	kg									0	0
2.4.	73972/002	Concreto fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3									0	0
2.5.	74202/001	Laje pré-fabricada forro-10cm tavela cerâmica	m2	26,74	44,84	15,16	1.604,40	1.604,40				1199,0216	405,3784
<b>3.0</b>		<b>PAREDES EM GERAL</b>										0	0
3.1.	72132	Alvenaria de tijolos maciços 1/2 vez - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2									0	0
<b>4.0.</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							-	<b>7.323,86</b>		0	0
4.1.	<b>73907/003</b>	Contrapiso/lastro de concreto não estrutural e=5 cm	m2						-			0	0
4.2.	87250	Revestimento cerâmico p/piso c/placas tipo grês 45 x 45 cm	m2	171,12	28,45	12	6.921,80	4.868,36				4868,364	2053,44
4.3.	88649	Rodapé cerâmico 7 cm com placa tipo grês	m	50,7	5,85	2,08	402,05	402,05				296,595	105,456
<b>5.0.</b>		<b>ESQUADRIAS</b>							-	<b>11.516,25</b>		0	0
5.1.	73910/003	Porta int. semi-oca 0,70x2,10 m com ferragem completa	Cj	10	295,15	62,44	3.575,90	3.575,90				2951,5	624,4
5.2.	73910/005	Porta int. semi-oca 0,80x2,10 m com ferragem completa	Cj	6	300,79	62,44	2.179,38	2.179,38				1804,74	374,64
5.3.	6103	Janela basculante ferro perfil	m2	25,76	118,24	36,39						3045,8624	937,4064



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		cantoneira 5/8" x 1/8"						3.983,27	3.983,27				
5.4.	72122	Vidro fantasia canelado 4 mm colado com massa	m2	25,76	56,81	12,2	1.777,70	1.777,70				1463,4256	314,272
<b>6.0.</b>		<b>REVESTIMENTO</b>						-	<b>9.277,87</b>			0	0
6.1.	87871	Chapisco ci-ar 1:4:7 mm preparo e aplicação	m2	187,19	1,74	1,56	617,73	617,73				325,7106	292,0164
6.2.	87545	Emboço ci-ca-ar 1:2:8-15 mm com betoneira	m2	187,19	10,17	5,65	2.961,35	2.961,35				1903,7223	1057,6235
6.3.	74001/001	Reboco com argamssa pré-fabricada, e=0,5 cm, preparo mec.	m2	86,03	11,54	4,61	1.389,38	1.389,38				992,7862	396,5983
6.4.	87269	Revestimento cerâmico p/parede c/placas tipo grês 25 x 35 cm	m2	101,16	32,6	10	4.309,42	4.309,42				3297,816	1011,6
<b>7.0.</b>		<b>EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS</b>							-	<b>5.492,65</b>		0	0
7.1.	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca	unid	12	106,99	50	1.883,88	1.883,88				1283,88	600
7.2.	86943	Lavatório de louça branca suspenso 29,5 x 39 cm, padrão pop.	unid	10	150,42	22,4	1.728,20	1.728,20				1504,2	224
7.3.	74234/001	Mictório de louça sifonado com metais	unid	3	347,57	45	1.177,71	1.177,71				1042,71	135
7.4.	86889	Bancada de granito cinza polido p/pia cozinha 1,50x0,60 m	Unid	1	395,89	73,09	468,98	468,98				395,89	73,09
7.5.	86900	Cuba embutir aço inoxidável média - forn. E instalação	Unid	2	86,94	30	233,88	233,88				173,88	60
<b>8.0.</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							-	<b>2.482,37</b>		0	0
8.1.	89356	Tubo de PVC rígido soldável 25 mm	m	25	6,84	5,11	298,75	896,25				171	127,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.2.	89714	Tubo de PVC rígido 100 mm esgoto primário	m	12	23,46	8,73	386,28	1.351,98			281,52	104,76
8.3.	89712	Tubo de PVC rígido 50 mm esgoto primário	m	12	11,48	5,24	200,64	601,92			137,76	62,88
8.4.	89362	Joelho 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	10	2,7	1,99	46,90	93,80			27	19,9
8.5.	89731	Joelho 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	5	3,44	2,24	28,40	56,80			17,2	11,2
8.6.	89744	Joelho 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	4	8,97	3,73	50,80	101,60			35,88	14,92
8.7.	89796	Tê 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	2	18,64	5	47,28	94,56			37,28	10
8.8.	89440	Tê 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	10	3,08	1,49	45,70	91,40			30,8	14,9
8.9.	89784	Tê 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	4	8,27	2,57	43,36	86,72			33,08	10,28
8.10.	89710	Ralo seco quadrado c/grelha 100x100x53x40-saida40mm	Unid	2	6,88	3,24	20,24	50,60			13,76	6,48
8.11.	74104/001	Caixa de inspeção 60x60x60cm alv. 15 cm tampa concreto	Unid	3	80,29	36,51	350,40	700,80			240,87	109,53
8.12.	89491	Caixa sifonada c/grelha 150x150x50 mm saída 50 mm	unid	4	24,19	13,73	151,68	151,68			96,76	54,92
8.13.		Caixa de gordura c/tampa de alumínio 250x172x50 mm	Unid	1	38,7	2,98	41,68	41,68			38,7	2,98
8.14.		Fossa séptica cilíndrica de fibra de vidro com cap. De 1.825 l	Unid	1	633,33	136,93	770,26	770,26			633,33	136,93
8.15.		Sumidouro de pedras (3,00 x 1,50 x 2,00 m) 9.000 l	Unid	2				-				0
9.0.		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						-	<b>5.012,08</b>		0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.1.	74252/001	Eletróduto PVC rígido roscável 1" (25 mm)	m	50	6,93	4,5	571,50	2.286,00			346,5	225
9.2.	83407	Eletróduto PVC rígido roscável 1 1/4" (32 mm)	m	20	10,87	6,43	346,00	1.211,00			217,4	128,6
9.3.	73860/008	Fio isolado 2,5 mm2 (12AWG)	m	350	1,86	0,6	861,00	1.107,00			651	210
9.4.	73860/010	Fio isolado 6,0 mm2 (8AWG)	m	120	3,89	0,9	574,80	862,20			466,8	108
9.5.	72332	Interruptor embutir duplo - inclusive caixa 2 x 4"	Unid	3	10,6	6,05	49,95	49,95			31,8	18,15
9.6.	72331	Interruptor embutir simples - inclusive caixa 2 x 4"	Unid	25	4,27	4,5	219,25	219,25			106,75	112,5
9.7.	83566	Tomada de embutir simples - inclusive caixa 2 x 4"	Unid	31	12,4	5,42	552,42	552,42			384,4	168,02
9.8.	73953/006	Luminária fluorescente 2 x 40 W completa	Unid	26	51,85	18,81	1.837,16	1.837,16			1348,1	489,06
10.0.		<b>INSTALAÇÕES PPCI</b>					-	-			0	0
10.1.		SPDA JÁ INSTALADO NA 1ª ETAPA					-	-			0	0
10.2.	73775/002	Extintor de incêndio água pressurizada 10 L inclusive suporte	Unid								0	0
10.3.	83635	Extintor de incêndio água tipo pó químico 6 kg	Unid								0	0
10.4.		Estrutura metálica p/caixa 11.000 litros - h: 6,00 metros	Unid								0	0
10.5.		Estrutura metálica p/caixa 25.000 litros - h: 6,00 metros	Unid								0	0
10.6.		Caixa d'água fibra de vidro cap. 11.000 litros	Unid								0	0
10.7.		Caixa d'água fibra de vidro cap. 25.000 litros	Unid								0	0
10.8.		Luz de emergência	Unid								0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.9.	83633	Hidrante subterrâneo ferro fundido c/curva longa e caixa dn75	Unid								0	0
10.10.	72283	Abrigo para hidrante com mangueira de 15 m	Unid								0	0
<b>11.</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									0	0
11.1.	74209/001	Placa de obra em chapa galvanizada	m2	2,4	200,54	80	673,30	526,90			481,296	192
							43.382,77	43.382,77				
		DATA BASE SINAPI MAIO/18					BDI = 26,37%					
<b>Total=</b>												

DATA : 14/11/2018

Total material (R\$)	74,6%	32379,09			32379,09	32379,09	11003,68
Total Mão-de-obra (R\$)	25,4%	11003,68			11003,68		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Memorial Descritivo

Licitação nº 132/2018  
Tomada de Preços nº 06/2018

**OBRA:** QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA – 2ª ETAPA

**AREA CONSTRUÍDA:** 1.557,20 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Cidade de São Pedro do Butiá/RS.

**RESP. TÉCNICO:** ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA-CREA 93.699

## 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será executado nesta etapa o piso cerâmico nos vestiários, sanitários, cozinha, hall de entrada e secretaria, as janelas metálicas e portas semi-ocais e ainda as instalações elétricas e hidrossanitárias e equipamentos sanitários dos banheiros, vestiários e cozinha e o revestimento do forro e das paredes internas do banheiro masculino e feminino. A estrutura do ginásio como sapatas, pilares e vigas de concreto armado e a estrutura metálica da cobertura, assim como as telhas de aço zincado, as alvenarias e o contrapiso já estão executadas.

#### 1.1.1. Preparo do Local: serviço já executado na 1ª etapa

A limpeza do terreno, entre outros serviços que se fizerem necessários, constará de capina, destocamento, roçado, queima, demolições e remoções.

#### 1.1.2. Locação da obra: serviço já executado na 1ª etapa

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado do prédio, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo 20 cm acima do terreno.

### 1.2. FUNDAÇÕES: serviço já executado

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõem o sistema de fundação estão projetadas e serão executadas conforme a norma da ABNT – NBR 6118.

#### 1.2.1. Escavação Manual de Valas: serviço já executado

As valas para as fundações das paredes externas e internas dos banheiros, sanitários, vestiários, cozinha e parede externa do lado oeste do prédio serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

#### 1.2.2. Fundações em alvenaria de tijolos maciços: serviço já executado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Seguirá as normas da ABNT – NBR 6122. A fundação será levantada em fiadas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As pedras serão molhadas, assentadas e comprimidas até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posição firme. O assentamento será de argamassa 1:4.

**1.2.3. Cinta de fundação: serviço já executado**

As barras e os fios de aço para a armadura de concreto seguirão a norma NBR 7480 e o cimento CPI – NBR 5732. Sobre as fundações de tijolos maciços será executada uma cinta de concreto armado com  $f_{ck} > 20$  Mpa, nas dimensões 22 x 25 cm, armada com aço CA-50, diâmetro 3/8”, estribada à cada 15 cm com aço CA-60, diâmetro 4,2 mm. Será executada somente viga nos banheiros, vestiários e cozinha. Na secretaria e no hall de entrada já foram executadas.

**1.2.4. Sapatas de Concreto Armado: serviço já executado**

Serão executadas em concreto armado, com  $f_{ck} > 20$  Mpa, nas dimensões de 60 x 60 x 50 cm, armada com aço CA-50, diâmetro de 1/2”.

**1.2.5. Impermeabilização: serviço já executado**

Sobre o respaldo e a lateral interna da cinta, limpas e secas, será aplicada três camadas de impermeabilizante, constituído de hidroasfalto á frio. Após será executado uma pulverização com areia grossa.

**2. SUPRAESTRUTURA:**

**2.1. Pilares de Concreto Armado: serviço já executado**

Os pilares externos serão pré-moldados em concreto armado com  $f_{ck} > 20$  Mpa, aço CA-50 5/8”, estribados a cada 14 cm, com aço CA-60 4,2 mm. Os pilares terão as dimensões de 25 x 60 cm. Os pilares ao longo das paredes da fachada e dos fundos serão em concreto armado moldados “in loco”, com dimensões 22 x 35 cm.

**2.2. Vigas de Concreto Armado: serviço já executado**

Serão em concreto armado com  $f_{ck} > 20$  Mpa, aço CA-60 5/16”, estribados a cada 16 cm, com aço CA-60 4,2 mm. As vigas terão dimensões de 15 x 30 cm. Serão executadas no respaldo dos pilares e alvenarias.

**2.3. Arquibancadas de concreto armado: a ser executada na 3ª etapa**

Na 3ª etapa da construção serão executadas arquibancadas de concreto armado de cimento, brita e areia, traço 1:3:3 com  $f_{ck} > 20$  Mpa, estruturadas com uma malha de ferro CA-50 8 mm espaçadas de no máximo 12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

cm. As formas serão com tábuas de pinus de boa qualidade. Os degraus terão altura de 40 cm e base de 70 cm e espessura do concreto de 10 cm.

**2.4. Laje pré-moldada de entrepiso: serviço já executado**

Na parte destinada aos vestiários, sanitários, cozinha, hall de entrada e secretaria será executada uma laje pré-moldada de entrepiso, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. A pré-laje será embutida nas vigas e sobre ela será executada uma malha de ferro CA-60 4, 2mm espaçadas de no máximo 20 cm, para após receber de 3 a 4 cm de concreto magro.

**3. ELEVAÇÕES:**

**3.1. Alvenaria de tijolo maciço: serviço já executado**

Todas as paredes internas e externas serão executadas em alvenaria de tijolos maciços de espessura final após revestidas de 15 cm, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Antes do assentamento, os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.

**3.2. Vergas e contravergas: serviço já executado**

Serão executadas sobre todas as vão das portas e janelas, na base da primeira fiada de tijolos, prolongando-se 40cm para cada lado, com argamassa traço 1:3 e dois ferros CA-50 com diâmetro 6,3 mm. Terão a dimensão de 11 x 11 cm.

**3.3. COBERTURA: serviço já executado**

**3.4. Estrutura do telhado:**

A estrutura do telhado será com tesouras metálicas em arco com 6,00 m de flecha, com ferro perfil "U" 50 x 100 x 50-chapa 3,00 mm e ferro perfil "U" 30 x 90 x 30 – chapa 2,5 mm, apoiadas sobre os pilares metálicos. As treliças metálicas serão com ferro perfil "U" 30 x 68 x 30 – chapa 2 mm, treliçadas com ferro perfil "U" 25 x 60 x 25 – chapa 1,50 mm. As terças também serão metálicas com ferro perfil enrijecido 20 x 50 x 100 x 50 x 20 – chapa 2,25 mm.

**3.5. Telhamento:**

Serão usadas telhas de aluzinc, chapa 0,50 mm, nas dimensões indicadas em projeto. A fixação da telha será feita através de pinos de aço ¼"(6,35) x 250.

**3.6. REVESTIMENTO: serviço a ser executado parcialmente nesta etapa**

**3.6.1. Chapisco de paredes:**

As paredes internas e o forro de laje do banheiro masculino e feminino serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco de cimento e areia, traço 1:4 – 7 mm, preparo e aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**3.6.2. Emboço:**

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 – 15 mm com betoneira.

**1.8.4. Reboco – massa fina:**

Será executado sobre a camada de emboço, nas paredes internas do banheiro masculino e feminino acima dos 2,00 m de altura até o teto. Após a execução, as paredes serão flatachadas para uma perfeita regularização. O reboco será com cal e areia fina mais 10 % de cimento e espessura de 5 mm, traço 1:3+10% cim – 5 mm.

**1.3.1. Revestimento cerâmico de paredes internas com placa tipo grês 25 x 35 cm:**

Será executado sobre a camada de emboço nas paredes internas do banheiro masculino e feminino até 2,00 m de altura. O revestimento será do tipo classe A, na dimensão de 25 x 35 cm, e será assentado com argamassa colante.

**4. PISOS:**

**4.1. Contrapiso:** a ser executado nesta etapa nos banheiros, vestiários, cozinha, circulações em frente ao vestiários, banheiros e cozinha, hall de entrada e circulação na ala Oeste do ginásio onde estava projetado os vestiários, banheiros e cozinha. Na secretaria já está executado o contrapiso.

Será executada uma camada de concreto simples, traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm sobre uma camada de 5 cm de cascote de obra (tijolos) ou brita.

**4.2. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês 45x45cm:**

Será executado sobre o contrapiso nos vestiários, sanitários, cozinha, secretaria e circulação. Serão assentadas sobre o contrapiso, com 2 cm de argamassa de cimento cola, traço 1:6. As juntas serão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte.

**5. SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS: a ser executado na 3ª etapa**

**6.1. Soleiras:**

As soleiras das portas externas serão executadas em cimento alisado, traço 1:6 em camadas de 3 cm de espessura, com rebaixo sob a porta e caimento de 5%.

**6.2. Peitoris:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Serão de cimento alisado, traço 1:6, em camadas de 3 cm de espessura e com caimento de 15 %.

**6. ESQUADRIAS: a ser executado parcialmente nesta etapa**

**7.1. Portas internas: serão instaladas parte nesta etapa**

As portas internas serão de madeira semi-oca compensada, nas dimensões em planta. Serão instaladas somente as portas dos vestiários e dos banheiros.

**7.2. Portas externas: serão instaladas na 3ª etapa**

As portas externas serão todas de ferro de abrir chapa 18, nas dimensões indicadas em planta.

**7.3. Janelas: serão instaladas somente as janelas dos vestiários, cozinha e banheiro masculino e feminino nesta etapa. As demais serão instaladas na 3ª etapa.**

Serão todas de ferro do tipo basculante em perfil cantoneira  $\frac{3}{4}$ ", com dimensões indicadas em projeto.

**7.4. Vidros: somente nas janelas a serem instaladas nesta etapa.**

Deverão atender as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros canelados, todos com espessura de 4mm. Serão assentados com massa, com uma folga mínima necessária.

**7.5. Ferragens:**

Cada porta levará três dobradiças. As portas internas e externas levarão fechaduras de embutir, com maçaneta e espelho em ambos os lados.

**7. PINTURA: a ser executada na 3ª etapa**

As paredes internas e externas e o forro de laje receberão uma demão de fundo selador acrílico sobre uma superfície seca, preparada, escovada e livre de poeiras e asperezas. Após deverão ser aplicadas duas demãos de tinta acrílica.

As esquadrias de madeira e de ferro serão previamente lixadas à seco, com lixa fina, após será aplicada uma demão de fundo preparador nas aberturas de madeira e de anti-corrosivo tipo zarcão nas esquadrias de ferro.

**8. APARELHOS SANITÁRIOS: a ser executado nesta etapa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

Os vasos sanitários serão de louça, sifonados e com caixa descarga acoplada.

Os lavatórios serão de louça branca suspensos 29,5 x 39 cm, padrão popular.

As torneiras serão cromadas.

Os aparelhos serão todos testados para verificação do funcionamento.

## **9. MEMORIAL HIDROSANITÁRIO: a ser executado nesta etapa**

### **9.1. ÁGUA FRIA:**

As tubulações de água fria e suas respectivas conexões tem os diâmetros indicados em planta e serão em PVC rígido do tipo soldável. As canalizações de água apresentarão sempre uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. O abastecimento será feito diretamente da rede d'água da rua, passando pelo hidrômetro que ficará localizado num espaço de até 1,50 m do alinhamento predial. O abastecimento não será feito através de reservatório.

### **9.2. ESGOTOS SANITÁRIOS:**

Seguirá rigorosamente o projeto hidrosanitário e respectiva especificação. O sistema de esgoto coletará e conduzirá os despejos provenientes do uso de aparelhos sanitários para as caixas de inspeção em alvenaria, as quais enviarão para a fossa séptica cilíndrica de fibra de vidro com capacidade de 1.825 litros e daí para o sumidouro de pedras, impedindo o retorno de odores para o ambiente interno da edificação. O sistema será com tubulação de PVC rígido, segundo a NBR 5688/77.

## **10. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: parte da quadra e arquibancadas já executadas na 1ª etapa e restante na secretaria, no hall de entrada, nos sanitários, vestiários e cozinha será executada nesta etapa.**

### **10.1. RAMAL DE SERVIÇO:**

O ramal de ligação será aéreo e BT, através de 02 condutores de bitola 10,00 mm<sup>2</sup> de cobre. O ramal de entrada será embutido através de 02 condutores de bitola 6,00 mm<sup>2</sup> de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de ¾" de PVC rígido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**10.2. MEDIÇÃO:**

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada, conforme padrão da RGE. Estará localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim ou fixado junto à parede da casa, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição conterá um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

**10.3. ATERRAMENTO:**

O neutro do ramal de entrada será aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado à terra com fio de cobre 6,00 mm<sup>2</sup>, isolado para 750 V.

**10.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:**

As cargas foram distribuídas em quatro circuitos para o CD01 e doze circuitos para o CD02, ambos para tensão 220/127 V que serão protegidos por quatro e doze disjuntores, respectivamente, um para cada circuito. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de 3/4" em PVC.

**10.5. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:**

Serão de embutir na parede construídos em chapa de aço n 18 MAS, dotados de espelho interno e porta com fechadura.

São Pedro do Butiá, 28 de Novembro de 2018.

MARTINHO BERWANGER  
PREFEITO MUNICIPAL

ROALDO REISDORFER DE LIMA  
ENG. CIVIL - CREA 93.699  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** BANHEIROS

**AREA CONSTRUÍDA:** 52,25 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** DISTRITO DE BUTIÁ INFERIOR, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

**RESP. TÉCNICO:** ENG. ROALDO REISDORFER DE LIMA – CREA 93.699

**1-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.3.SERVIÇOS INICIAIS:**

**1.3.1. Preparo do Local:**

A limpeza do terreno, entre outros serviços que se fizerem necessários, constará de capina, destocamento, roçado, queima, demolições e remoções.

**1.3.2. Locação da obra:**

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado da pórtico, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo 20 cm acima do terreno.

**1.4.FUNDAÇÕES**

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122.

**1.4.1. Escavação Manual de Valas:**

As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

**1.2.2 Fundações em tijolo maciço :**

Seguirá as normas da ABNT. As fundações serão em tijolo maciço de 25 cm. A argamassa será de cimento e areia, traço 1:10, j:15mm.

**1.2.3. Cinta de fundação:**

As barras e os fios de aço para a armadura de concreto seguirão a norma NBR 7480 e o cimento CPI – NBR 5732. Sobre as fundações de alvenaria será executada uma cinta de concreto armado com  $f_{ck} > 20$  Mpa, nas dimensões 22 x 25 cm, armada com aço CA-50, diâmetro 3/8", estribada à cada 15 cm com aço CA-60, diâmetro 5,00 mm.

**1.2.4. Impermeabilização:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Sobre o respaldo e a lateral interna da cinta, limpas e secas, será aplicada três camadas de impermeabilizante, constituído de hidroasfalto á frio. Após será executado uma pulverização com areia grossa.

### **1.3. ELEVAÇÕES:**

#### **1.3.2. Paredes de tijolos maciços:**

Todas as paredes serão executadas com tijolos maciços de 15 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8. No respaldo da alvenaria será executada uma viga de concreto armado com fck > 20 Mpa, nas dimensões 15 x 20 cm, armada com aço CA-60, diâmetro 5/16", estribada à cada 16 cm com aço CA-60, diâmetro 5,0 mm.

### **1.4. COBERTURA:**

#### **1.4.1. Estrutura do telhado:**

A estrutura do telhado será de madeira de lei, cedrinho ou canela. A estrutura receberá duas demãos de gimo-cupim. Os caibros serão de 6 x 12 cm e as terças serão de 5 x 6 cm.

#### **1.4.2. Telhamento:**

Serão usadas telhas de fibrocimento 6mm. A fixação da telha será feita com parafusos 110 mm na segunda e na sexta onda. O forro será executado de PVC com régua de 100 mm do tipo macho e fêmea. As semelhas também serão em PVC.

### **1.5. PISOS:**

#### **1.5.1. Contrapiso:**

Será executada uma camada de concreto simples, traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm, umedecida e apiloada.

#### **1.5.2. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês 45x45cm:**

Serão assentada sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa, traço 1:6. As juntas serão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com cimento comum. Os rodapés serão cerâmicos de 7,0 cm.

### **1.6. SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS:**

#### **1.6.1. Soleiras:**

As soleiras das portas externas serão executadas em cimento alisado, traço 1:6, em camada de 3cm de espessura, com rebaixo sob a porta e caimento de 5%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1.6.2. Peitoris:**

Será de cimento alisado, traço 1:6, em camada de 3cm de espessura, com caimento de 15 % em todas as janelas. As portas internas serão todas de abrir semi-oca, com dimensões em planta.

**1.7. ESQUADRIAS:**

**1.7.1. Porta externa:**

As portas externas serão de ferro com chapas nº 18. Serão de abrir uma folha nas dimensões de 0,80 x 2,20 m.

**1.7.2. Janelas :** Serão de ferro tipo basculante em perfil cantoneira 5/8"x1/8", com dimensão em planta.

**1.7.3. Vidros:**

Deverão atender as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros canelados, espessura 4mm, em todas as esquadrias. Serão assentados com massa, com uma folga mínima necessária.

**1.7.4. Ferragens:**

Cada porta levará três dobradiças. A porta externa levará fechadura de embutir, com maçaneta e espelho em ambos os lados.

**1.8. REVESTIMENTO:**

**1.8.1. Chapisco de paredes:**

As paredes internas e externas serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco de cimento e areia, traço 1:4 – 7 mm, preparo e aplicação.

**1.8.2. Emboço:**

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço de cimento, cal e areia, traço 1:2:8 – 15 mm com betoneira.

**1.8.4. Reboco – massa fina :**

Será executado sobre a camada de emboço, nas paredes internas acima dos 2,00 m de altura onde será executado revestimento cerâmico até o teto e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

todas as paredes externas. Após a execução, as paredes serão flatachadas para uma perfeita regularização. O reboco será com cal e areia fina mais 10 % de cimento e espessura de 5 mm.

**1.8.3. Revestimento cerâmico de paredes internas com placa tipo grês 25 x 35 cm:**

Será executado sobre a camada de chapisco em todas as paredes internas até 2,00 m de altura. O revestimento será do tipo classe A, na dimensão de 25 x 35 cm, e será assentado com argamassa colante.

**1.9. PINTURA:**

As paredes internas e externas receberão 02 demãos de tinta acrílica, sobre uma superfície seca, preparada, escovada e livre de poeiras e asperezas e com uma camada de fundo selador acrílico.

As esquadrias de madeira serão previamente lixadas à seco, com lixa fina, após será aplicada uma demão de fundo anti- mofo, a seguir executa-se duas demãos de tinta à óleo. As esquadrias de ferro receberão uma demão de fundo anti-corrosivo e a seguir duas demãos de tinta de acabamento.

**1.10. APARELHOS SANITÁRIOS:**

Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

Os vasos sanitários serão de louça, sifonados e com caixa descarga acoplada.

Os lavatórios serão de louça branca suspensos 29,5 x 39 cm, padrão popular.

As torneiras serão de plástico.

Os aparelhos serão todos testados para verificação do funcionamento.

**2. MEMORIAL HIDROSANITÁRIO:**

**2.1. ÁGUA FRIA:**

As tubulações de água fria e suas respectivas conexões tem os diâmetros indicados em planta e serão em PVC rígido do tipo soldável. As canalizações de água apresentarão sempre uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. O abastecimento será feito através de um reservatório de fibra de vidro com cap. Para 1.000 litros.

**2.2. ESGOTOS SANITÁRIOS:**

Seguirá rigorosamente o projeto hidrosanitário e respectiva especificação. O sistema de esgoto coletará e conduzirá os despejos provenientes do uso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

aparelhos sanitários para as caixas de inspeção, as quais enviarão para a fossa séptica de fibra e daí para o sumidouro de pedras, impedindo o retorno de odores para o ambiente interno da edificação. O sistema será com tubulação de PVC rígido, segundo a NBR 5688/77.

### **3. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

#### **3.1. RAMAL DE SERVIÇO:**

O ramal de ligação existente é aéreo e em BT, ligado através de 02 condutores de bitola 10,00 mm<sup>2</sup> de cobre. O ramal de entrada existente é embutido através de 02 condutores de bitola 6,00 mm<sup>2</sup> de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de 3/4" de PVC rígido.

#### **3.2. MEDIÇÃO:**

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada, conforme padrão da RGE. Está localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição deverá conter um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

#### **3.3. ATERRAMENTO:**

O neutro do ramal de entrada está aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado à terra com fio de cobre 6,00 mm<sup>2</sup>, isolado para 750 V.

#### **3.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:**

As cargas foram distribuídas em quatro circuitos para tensão 220/127 V que serão protegidos por quatro disjuntores para cada central de distribuição. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de 19 mm em PVC.

#### **3.5. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:**

Serão instalados dois de embutir na parede construído em chapa de aço n<sup>o</sup> 18 MAS, dotados de espelho interno e porta com fechadura.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARTINHO BERWANGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROALDO REISDORFER DE**  
**ENG. CIVIL - CREA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:**PAVIMENTAÇÃO CALÇADA PASSEIO COM BLOCO SEXTAVADO

**AREA CONSTRUÍDA:** 485,22M<sup>2</sup>

**LOCAL:** DISTRITO DE BUTIÁ INFERIOR, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

**RESP. TÉCNICO:** ENG. ROALDO REISDORFER DE LIMA-CREA 93.699

**01. GENERALIDADES:**

O presente memorial descritivo é relativo aos serviços de Pavimentação COM BLOCOS SEXTAVADOS para os caminhos internos da remodelação da Praça do distrito de Butiá Inferior.

**02. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVICOS:**

Todos os materiais e serviços relativos a este projeto serão executados dentro das Normas Técnicas da ABNT e devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DAER/RS, estando os materiais e serviços condicionados a aprovação de um responsável técnico devidamente habilitado.

**02.1.BASE OU SUB-BASE:** Todos os trabalhos de pavimentação serão executados sobre uma base-colchão de areia com espessura de 6 cm, devidamente nivelada, com materiais de primeira qualidade. O material será homogêneo, isento de blocos ou outros materiais. Será espalhado manualmente, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos.

**02.2.MEIO-FIO DE CONCRETO:** Serão executados em concreto moldado “in loco”, usinado 15 Mpa, rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3,5, assentados no fundo das valas laterais e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima da superfície do revestimento final. Deverão ter uma largura mínima de base de 15 cm e altura mínima de 30 cm.

**02.3. CALÇADAS/PASSEIOS:**

2.3.1. Deverá se tomar especial cuidado para que todos os pisos de diferentes materiais fiquem no mesmo nível acabado, devendo já estar previsto este acabamento, por ocasião da execução da base de areia.

2.3.2. O espaço deverá atender rigorosamente ao projeto específico de paginação do piso a ser fornecido, integrando pedra basalto serrado, grama e blocos de concreto sextavados espessura 6 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.3.5. As pavimentações expostas às intempéries terão os caimentos no sentido dos locais de esgotamento pluvial. Os caimentos não poderão ser inferiores a 1%.

2.3.6. A pavimentação em blocos de concreto sextavados espessura 6,0 cm será assentada diretamente sobre o colchão de areia, sendo esta sobre base nivelada e compactada. Toda a pavimentação será executada após a execução do meio-fio, em blocos de concreto. A paginação e as cores serão fornecidas pela Fiscalização quando ocorrer a Autorização de Início de Obra. **Após assentados os blocos, será executado rejunte com areia fina com espessura média das juntas de 3 mm.**

**03. CONCLUSÃO:**

Todos os serviços serão concluídos quando os trechos forem liberados ao trânsito de veículos e os serviços forem considerados satisfatórios e em acordo com o projeto.

São Pedro do Butiá, 28 de novembro de 2018.

**MARTINHO BERWANGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROALDO REISDORFER DE LIMA**  
**RESP. TÉCNICO-CREA 93.699**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO IV**

Licitação nº 132/2018  
Tomada de Preços nº 06/2018

MODELO A  
Empregador Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.

MODELO B  
Empregador Pessoa Física

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO V**

Licitação nº 132/2018  
Tomada de Preços nº 06/2018

Modelo de Declaração de Renúncia

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, \_\_\_\_\_, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº132/2018, Tomada de Preços nº 06/2018.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VI**

Licitação nº 132/2018  
Tomada de Preços nº 06/2018

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

*(Local e Data)*

---

*(Assinaturas dos Representantes Legais)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VII**

Licitação nº 132/2018  
Tomada de Preços nº 006/2018

**Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,  
ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, ....., CPF n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 005/13 – Processo Licitatório n.º 049/2013, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

(Local e Data)

---

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VIII**  
**LICITAÇÃO 132/2018**  
**TOMADA DE PREÇO 006/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art.299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente, ocupante do cargo de (presidente,diretor,tesoureiro,outro) desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente máximo da entidade